



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

C R G DE MELO Assinado de forma digital por C R G DE JUNIOR MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA A DE :0602373400172 00172 2 Dados: 2022.07.08 09:25:47 -03'00'

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057 / 2022

Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 019/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente por Sr<sup>a</sup>. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 019/2022, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Processo Licitatório nº 020/2022, resolve registrar os preços da empresa **C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA**, CNPJ nº 06.023.734/0001-72, com sede na Rua João Luís da Costa Gomes, nº 532, Amaraji-PE, CEP: 55515-000, Fone (81) 3410-0631, e-mail: distribuidora@villagenerica.com representado pelo Sr. Carlos Roberto Gomes de Melo Júnior, CPF/MF nº 031.777.434-44, RG nº 5374151 SSP-PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1	Ácido acetil salicílico 100mg	Comp	600.000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
2	Acido Ascorbico gotas 200mg 20mL	Frasco	12.000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
3	Albendazol comprimido 400mg	Comp	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
4	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL , 10 mL	Frasco	40.000	R\$ 0,86	R\$ 34.400,00
5	Alendronato de sódio 70mg	Comp	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
8	Aminofilina 100mg	Comp	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
10	Amiodarona 50mg sol. Injetável 3mL	Amp	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
11	Amiodarona 200mg	Comp	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
13	Amoxicilina 500mg	Comp	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

CRG DE MELO JUNIOR  
COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
DE: 0602373400  
0172

Assinado de forma digital por CRG DE MELO JUNIOR  
COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
DE: 0602373400172  
Dados: 2022.07.08  
09:26:20 -03'00'

14	Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Patássio 12,5mg/mL pó para suspensão oral 75ml	Frasco	4.000	R\$ 9,46	R\$ 37.840,00
16	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL 60mL	Frasco	10.000	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
18	Anlodipino, bensilato de 5mg	Comp	1.000.000	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00
19	Anlodipino, bensilato de 10mg	Comp	600.000	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
20	Azitromicina 500mg	Comp	50.000	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
21	Azitromicina Suspensão oral 40 mg/mL 15mL	Frasco	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
22	Beclometazona, dipropionato, aerosol 250µg/ dose 200 doses	Frasco	1.800	R\$ 23,20	R\$ 41.760,00
25	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI	f/amp	600	R\$ 7,46	R\$ 4.476,00
26	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI	f/amp	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
27	Bicarbonato de sódio 8,4% 10mL	Amp	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
30	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg 120 doses	Frasco	1.000	R\$ 20,14	R\$ 20.140,00
31	Butilbrometo de n-butil escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL 5mL	Amp	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
32	Captopril comprimido 25mg	Comp	3.000.000	R\$ 0,03	R\$ 90.000,00
33	Captopril comprimido 25mg	Comp	600.000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
36	Carvedilol 3,125mg	Comp	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
37	Carvedilol 6,25mg	Comp	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
39	Cefalexina 500mg	Caps	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
41	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina 50mg/mL, 100mL	Frasco	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
43	Ceftriaxona 1gr IV	f/amp	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
44	Cetoconazol 200mg	Comp	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
45	Cetoconazol 20mg/g creme 30gr	Bisn	12.000	R\$ 3,20	R\$ 38.400,00
47	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. Injetável, IV 2mL	f/amp	600	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
48	Ciprofloxacino 400 mg, sol. Injetável bolsa 200mL	Bolsa	200	R\$ 39,18	R\$ 7.836,00
49	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comp	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
50	Clonidina 0,100mg	Comp	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
53	Dexametasona creme 0,1% 10g	Bisn	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
55	Dexametasona elixir 0,1 mg/mL 120mL	Frasco	30.000	R\$ 1,82	R\$ 54.600,00
56	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	160.000	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
58	Diclofenaco de sódio 50mg, sol. 3mL	Amp	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
61	Digoxina 0,25mg	Comp	120.000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
62	Dimeticona 40mg	Comp	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
67	Dopamina 5mg/mL 5mL	Amp	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
68	Enalapril, maleato 10mg	Comp	1.000.000	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00
71	Fenoterol gotas C/20mL	Frasco	6.000	R\$ 5,18	R\$ 31.080,00
72	Fluconazol 150mg	Cápsula	16.000	R\$ 0,41	R\$ 6.560,00
74	Furosemida 40mg	Comp	1.600.000	R\$ 0,05	R\$ 80.000,00
78	Hidralazina 25mg/mL 1mL	Amp	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
79	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	4.000.000	R\$ 0,02	R\$ 80.000,00
80	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	800.000	R\$ 0,02	R\$ 16.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

C R G DE MELO  
JUNIOR  
COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
DE:0602373400  
0172

Assinado de forma  
digital por C R G DE  
MELO JUNIOR  
COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
DE:06023734000172  
Dados: 2022.07.08  
09:26:39 -03'00'

82	Hidróxido de alumínio, suspensão, 62mg, 100mL	Frasco	30.000	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00
83	Isossorbida, dinitrato comprimido sublingual 5mg	Comp	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
85	Ivermectina 6mg	Comp	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
87	Lidocaina gel 2% 30g	Bisn	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
90	Losartana potássica 50mg	Comp	4.200.000	R\$ 0,05	R\$ 210.000,00
91	Losartana potássica 50mg	Comp	1.000.000	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
93	Metformina, cloridrato 500mg	Comp	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
94	Metformina, cloridrato 850mg	Comp	1.300.000	R\$ 0,07	R\$ 91.000,00
95	Metformina, cloridrato 850mg	Comp	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
97	Metildopa 250mg	Comp	200.000	R\$ 0,38	R\$ 76.000,00
98	Metoclopramida gotas 4mg/ml, 10mL	Frasco	16.000	R\$ 0,90	R\$ 14.400,00
100	Metronidazol 250mg	Comp	220.000	R\$ 0,12	R\$ 26.400,00
101	Metronidazol 500-100mL	Bolsa	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
103	Metronidazol creme vaginal 40g	Tubo	10.000	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
105	N-butilbrometo de escopolamina + Dipirona sodica gotas 20mL	Frasco	10.000	R\$ 6,51	R\$ 65.100,00
106	Neomicina+Bacitracina c/10gr	Bisn	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
107	Nifedipina retard 20mg	Comp	160.000	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
108	Nistatina creme vaginal 60gr	Bisn	15.000	R\$ 3,72	R\$ 55.800,00
109	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL 50mL	Frasco	16.000	R\$ 3,87	R\$ 61.920,00
110	Nistatina+óxido de zinco 100.000 UI/g + 200mg/g pomada 60gr	Bisn	8.000	R\$ 5,13	R\$ 41.040,00
112	Palmiato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco pomada 45gr	Bisn	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
113	Permetrina Loção 5%	Frasco	6.000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
114	Polivitaminas suspensão 100mL	Frasco	5.300	R\$ 2,67	R\$ 14.151,00
115	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona base)	Frasco	12.000	R\$ 3,21	R\$ 38.520,00
116	Prometazina 25mg	Comp	600.000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
117	Prometazina 25mg/mL 2mL	Amp	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
118	Propiltiouracil 100mg	Comp	16.000	R\$ 0,51	R\$ 8.160,00
126	Secnidazol 1000mg	Comp	24.000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00
127	Sinvastatina 10mg	Comp	240.000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
128	Sinvastatina 40mg	Comp	600.000	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
129	Sulfadiazina de Prata 400gr	Pote	2.000	R\$ 32,90	R\$ 65.800,00
130	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	Comp	500.000	R\$ 0,15	R\$ 75.000,00
131	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL 100mL	Frasco	16.000	R\$ 3,80	R\$ 60.800,00
134	Sulfato ferroso gotas,25mg/mL-30mL	Frasco	40.000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
135	Vitamina C 100mg/mL 5mL	Amp	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.464.018,00</b>
<b>(Dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil e dezoito reais)</b>					

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

C R G DE MELO  
JUNIOR  
COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
DE :06023734000  
172

Assinado de forma  
digital por C R G DE  
MELO JUNIOR  
COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
DE :06023734000172  
Dados: 2022.07.08  
09:27:11 -03'00

- a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL – Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 – Centro - Limoeiro- PE, **no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.**
- b) **Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE.**
- c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**4.2 -** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais.**

**4.3 -** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

## CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** - São obrigações da **CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**8.1.2.** Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos



constantes no Anexo I;

- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

- 9.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2.** Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 9.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

C R G DE MELO  
JUNIOR  
COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
DE :0602373400 2  
0172

Assinado de forma  
digital por C R G DE  
MELO JUNIOR  
COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
DE :0602373400017  
Dados: 2022.07.08  
09:27:50 -03'00'

**10.3.** Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**10.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

**11.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**11.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**11.4.** Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**11.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**11.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** – A presente Ata será publicada no diário Oficial do Município- AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Limoeiro: [www.limoeiro.pe.gov.br](http://www.limoeiro.pe.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**14.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**14.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

C R G DE MELO  
JUNIOR  
COMERCIO E  
DISTRIBUIDOR  
A  
DE :060237340  
00172

Assinado de forma  
digital por C R G DE  
MELO JUNIOR  
COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
DE:06023734000172  
Dados: 2022.07.08  
09:28:24 -03'00'

segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	19. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 20. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

fornecimento dos insumos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**16.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**16.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**16.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**16.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

**17.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 08 de julho de 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa  
Secretária de Saúde  
**CONTRATANTE**

C R G DE MELO JUNIOR  
COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
DE :06023734000172

Assinado de forma digital por C R G DE  
MELO JUNIOR COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA DE :06023734000172  
Dados: 2022.07.08 09:29:11 -03'00'

**C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA**  
Carlos Roberto Gomes de Melo Júnior  
CPF/MF nº 031.777.434-44  
**FORNECEDOR**

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_